

Maia, 30 de abril de 2019

**SONAE – SGPS, S.A.**

Sede: Lugar do Espido, Via Norte, Maia

Capital social: 2.000.000.000 Euros

Matriculada na C.R.C. da Maia

Número único de matrícula e de pessoa coletiva n.º 500 273 170

Sociedade Aberta

**Informação sobre deliberações tomadas na Assembleia Geral Anual de Acionistas**

A Sonae informa, nos termos e para os efeitos do art.º 249.º do Código dos Valores Mobiliários e do Regulamento da CMVM n.º 5/2008, que, em Assembleia Geral Anual hoje realizada, foi deliberado pelos Senhores Acionistas:

1- Aprovar o Relatório de Gestão, contas individuais e consolidadas e respetivos anexos, relativos ao exercício de 2018, tal como apresentados pelo Conselho de Administração.

2- Aprovar a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2018, nos seguintes termos:

Que os resultados do exercício, no montante de 321.807.558,32 euros, sejam aplicados da seguinte forma:

- Reserva Legal: 16.090.378,46 euros;
- Dividendos: 88.200.000,00 euros;
- Reservas Livres: 217.517.179,86 euros.

O Conselho de Administração propõe ainda que o dividendo ilíquido a distribuir seja de 0,0441 euros por ação, excluindo-se do dividendo global de 88.200.000,00 euros o montante do dividendo que caberia às ações que, à data da distribuição do dividendo, sejam detidas pela própria sociedade ou por sociedades suas dependentes, que deverá ser afeto a Reservas Livres. O dividendo ora proposto equivale a um *dividend yield* de 5,4% face ao preço de fecho a 31 de dezembro de 2018 e a um *payout ratio* de 42% do resultado direto consolidado atribuível aos acionistas da Sonae.

3- Conferir um voto de louvor e confiança à atividade desempenhada pelos órgãos de administração e fiscalização durante o exercício de 2018.

4- Aprovar a seguinte proposta de eleição do Presidente e Secretário da Mesa da Assembleia Geral, dos Membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Comissão de Vencimentos para o quadriénio 2019-2022:

Um - Eleger para integrar a Mesa da Assembleia Geral, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Comissão de Vencimentos para o mandato correspondente ao quadriénio de 2019 a 2022:

a) Mesa da Assembleia Geral:

**SONAE - SGPS, S.A.**  
Lugar do Espido Via Norte  
Apartado 1011  
4471-909 Maia  
Portugal

[www.sonae.pt](http://www.sonae.pt)

- Carlos Manuel de Brito do Nascimento Lucena – Presidente
- Maria Daniela Farto Baptista Passos – Secretária

b) Conselho de Administração:

- Duarte Paulo Teixeira de Azevedo
- Ângelo Gabriel Ribeirinho dos Santos Paupério
- José Manuel Neves Adelino
- Margaret Lorraine Trainer
- Marcelo Faria de Lima
- Carlos António Rocha Moreira da Silva
- Fuencisla Clemares
- Philippe Cyriel Elodie Haspeslagh
- Maria Cláudia Teixeira de Azevedo
- João Pedro Magalhães da Silva Torres Dolores

c) Conselho Fiscal:

- Maria José Martins Lourenço da Fonseca - Presidente
- Daniel Bessa Fernandes Coelho - Vogal efetivo
- Manuel Heleno Sismeiro - Vogal efetivo
- Sara Manuel Carvalho Teixeira Mendes – Vogal suplente

d) Comissão de Vencimentos:

- Artur Eduardo Brochado dos Santos Silva - Presidente
- Francisco de La Fuente Sánchez
- Ramon O'Callaghan

Dois - Fixar a caução dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal eleitos em € 250 000 (duzentos e cinquenta mil euros), a prestar por qualquer das formas permitidas por lei.

Três - Autorizar os administradores, cujos demais cargos constam dos curricula vitae anexos a esta proposta, a exercer também cargos nas sociedades participadas, direta ou indiretamente, pela sociedade proponente, não se aplicando qualquer limite ao acesso à informação nos termos e para os efeitos do n.º 4 do art.º 398.º do Código das Sociedades Comerciais. Acompanham esta proposta as informações impostas pela alínea d) do n.º 1 do art.º 289.º do Código das Sociedades Comerciais e pelos n.ºs 5 e 7 do art.º 30.ºA do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras. A eleição dos membros a integrar o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal está sujeita à autorização do Banco de Portugal nos termos e para os efeitos do n.º 4 do art.º 30.ºB do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras.

- 5- Eleger, para o mandato de 2019-2022, PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de

Revisores de Contas, Lda. (SROC n.º 183), representada por Hermínio António Paulos Afonso (ROC n.º 712) ou por António Joaquim Brochado Correia (ROC n.º 1076), para Revisor Oficial de Contas, e Joaquim Miguel de Azevedo Barroso (ROC n.º 1426) para Suplente do Revisor Oficial de Contas.

- 6- Aprovar a remuneração da Comissão de Vencimentos, nos termos da proposta previamente divulgada.
- 7- Aprovar a declaração da Comissão de Vencimentos relativa à política de Remunerações dos órgãos sociais e dirigentes, bem como sobre o plano de atribuição de ações e respetivo regulamento, nos termos da proposta apresentada pela Comissão de Vencimentos, e previamente divulgada.
- 8- Aprovar os princípios aplicáveis a uma eventual emissão de obrigações convertíveis em ações deliberada pelo Conselho de Administração, em conformidade com o disposto no artigo 8.º dos Estatutos, nos termos da proposta apresentada por este órgão e previamente divulgada.
- 9- Aprovar a supressão do direito de preferência dos Senhores Acionistas na subscrição de obrigações convertíveis a que se refere o anterior ponto 8 da ordem de trabalhos, que venha a ser eventualmente deliberada pelo Conselho de Administração, nos termos da proposta apresentada por este órgão e previamente divulgada.
- 10- Aprovar os aumentos de capital eventualmente necessários às operações de conversão relativas à emissão de obrigações convertíveis, a que se refere o ponto 8 desta ordem de trabalhos, que venha a ser deliberada pelo Conselho de Administração, nos termos da proposta apresentada por este órgão e previamente divulgada.
- 11- Autorizar o Conselho de Administração a, durante um período de 18 meses, proceder à aquisição e à alienação de ações próprias, dentro do limite legal de 10%, nos termos da proposta apresentada por este órgão e previamente divulgada.
- 12- Autorizar o Conselho de Administração a, durante um período de 18 meses, proceder à aquisição e à alienação de obrigações próprias, dentro do limite legal de 10%, nos termos da proposta apresentada por este órgão e previamente divulgada.
- 13- Autorizar a aquisição e/ou a detenção de ações próprias da Sociedade por sociedades dela, direta ou indiretamente, dependentes, durante um período de 18 meses e dentro dos limites legais, nos termos da proposta apresentada pelo Conselho de Administração e previamente divulgada.

A Representante para as Relações com o Mercado,